



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ Nº 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí.

PORTARIA Nº 03/2026
Guaribas/PI, 28 de abril de 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Guaribas/PI.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa da Câmara Municipal de Guaribas/PI às normas de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção da privacidade, da transparência e da segurança no tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos administrativos relacionados à proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Guaribas/PI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º O tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal observará os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ Nº 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí.

Capítulo II - Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º São princípios que regem a proteção de dados pessoais da Câmara Municipal de Guaribas/PI:

I - Finalidade: o tratamento de dados pessoais deve ser realizado para fins legítimos, específicos e informados aos titulares dos dados;

II - Necessidade: o tratamento de dados pessoais deve se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades;

III - Consentimento: o tratamento de dados pessoais depende do consentimento livre, informado e inequívoco do titular, exceto nas hipóteses previstas em lei;

IV - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

VII - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

VIII - Transparência: informações claras e acessíveis sobre o tratamento de dados pessoais devem ser disponibilizadas aos titulares;

IX - Segurança: medidas técnicas e organizacionais devem ser adotadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

X - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

XI - Prestação de contas: o responsável pelo tratamento de dados pessoais deve estar apto a comprovar o cumprimento das normas de proteção de dados.

Parágrafo único. Ressalta-se que os princípios devem se adequar às peculiaridades da execução de políticas públicas e ao sigilo necessário às fases de



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ Nº 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí.

determinados processos administrativos, assegurado o acesso quando findar a necessidade de sigilo.

Capítulo III - Do Tratamento de Dados Pessoais

Art. 4º O tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Guaribas/PI será realizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Nomeação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO): designação de um responsável pelo tratamento de dados pessoais, que será o ponto de contato entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II - Registro das Operações de Tratamento: manutenção de um registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal;

III - Avaliação de Impacto à Proteção de Dados: realização de avaliações de impacto à proteção de dados quando o tratamento envolver riscos elevados aos direitos e liberdades dos titulares;

IV - Comunicação de Violação de Dados: notificação à ANPD e aos titulares dos dados em caso de violação de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares;

V - Cooperação com a ANPD: colaboração com a ANPD no exercício de suas competências e cumprimento de suas determinações.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ Nº 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí.

integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão ou entidade municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Capítulo IV – Das Responsabilidades

Art. 6º Os órgãos e entidades que compõem à Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão:

I - Dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, às ordens e recomendações do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado pelo tratamento de dados pessoais, no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ Nº 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí.

Capítulo V - Dos Direitos dos Titulares

Art. 7º Os titulares dos dados pessoais têm direito a:

I - Acesso aos seus dados pessoais;

II - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

III - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;

IV - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;

V - Eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei;

VI - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

VII - Revogação do consentimento, nos termos da LGPD.

Capítulo VI - Das Disposições Finais

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALVELINO PEREIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Guaribas/PI